



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 3196



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

3º Edital de Convocação de Candidatos Aprovados

O Prefeito Municipal de GRANDES RIOS, Estado do Paraná, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

CONVOCAR os candidatos adiante nominados para que se apresentem na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, localizada na Av. Brasil, 967, em Grandes Rios/PR, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30, nos dias **15 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2025**, munidos dos documentos relacionados nos itens 4 e 21 do Edital do Concurso Público nº 01/2024:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	David Henrique Nunes	Auxiliar de Serviços Braçais
2	Diego da Silva Rossi	Auxiliar de Serviços Braçais
3	Matheus Felipe Ferreira	Auxiliar de Serviços Braçais
4	Ricardo Ribeiro da Silva	Auxiliar de Serviços Braçais

O candidato que não comparecer será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do Edital do Concurso Público nº 01/2024.

Grandes Rios/PR, 14 de janeiro de 2025

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 3196



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 32/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre exoneração
de Servidor Público Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, os servidores contratados por prazo determinado, abaixo relacionados, a partir do dia **14 de janeiro de 2025**.

SERVIDOR (A)	CARGO
Kassio Tavares Bento	Operador de Máquinas
Eroni Aparecida Claro Izidoro	Motorista de Caminhão

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 3196



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 33/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal
Estatutário decorrente do Concurso Público 01/2024”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, o Sr. **KASSIO TAVARES BENTO** para ocupar o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a contar do dia **15 de janeiro de 2025**.

Art. 2º – Para adquirir a estabilidade do cargo para o qual foi nomeado, o servidor cumprirá estágio probatório nos 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício, no qual será submetido a três avaliações de desempenho, uma a cada 12 (doze) meses, a contar da nomeação, nos termos do art. 11 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 3º – Para que o servidor seja aprovado, terá que atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada uma das 03 (três) avaliações a que for submetido no período de estágio probatório, nos termos do art. 16 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 3196



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 34/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal
Estatutário decorrente do Concurso Público 01/2024”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a Sra. **ERONI APARECIDA CLARO IZIDORO** para ocupar o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a contar do dia **15 de janeiro de 2025**.

Art. 2º – Para adquirir a estabilidade do cargo para o qual foi nomeado, o servidor cumprirá estágio probatório nos 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício, no qual será submetido a três avaliações de desempenho, uma a cada 12 (doze) meses, a contar da nomeação, nos termos do art. 11 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 3º – Para que o servidor seja aprovado, terá que atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada uma das 03 (três) avaliações a que for submetido no período de estágio probatório, nos termos do art. 16 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 3196



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 35/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal
Estatutário decorrente do Concurso Público 01/2024”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, o Sr. **ERISTON CARLOS VALÉRIO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a contar do dia **15 de janeiro de 2025**.

Art. 2º – Para adquirir a estabilidade do cargo para o qual foi nomeado, o servidor cumprirá estágio probatório nos 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício, no qual será submetido a três avaliações de desempenho, uma a cada 12 (doze) meses, a contar da nomeação, nos termos do art. 11 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 3º – Para que o servidor seja aprovado, terá que atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada uma das 03 (três) avaliações a que for submetido no período de estágio probatório, nos termos do art. 16 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 3196



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 36/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal
Estatutário decorrente do Concurso Público 01/2024”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, o Sr. **DOUGLAS DA SILVA JUNIOR** para ocupar o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a contar do dia **15 de janeiro de 2025**.

Art. 2º – Para adquirir a estabilidade do cargo para o qual foi nomeado, o servidor cumprirá estágio probatório nos 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício, no qual será submetido a três avaliações de desempenho, uma a cada 12 (doze) meses, a contar da nomeação, nos termos do art. 11 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 3º – Para que o servidor seja aprovado, terá que atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada uma das 03 (três) avaliações a que for submetido no período de estágio probatório, nos termos do art. 16 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 3196



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 37/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação
de Servidor Público Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR**, o Sr. **JOSE RUVIRSO DOS SANTOS** para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a contar do dia **14 de janeiro de 2025**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 3196



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI nº 14.133, de 01 de abril de 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS GERADOS PELA SANEPAR PARA EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E COBRANÇA DA TAXA DE LIXO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS-PR, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no ANEXO I, que integra o presente Aviso.

NOME DO CONTRATADO: ANDRÉ MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA

CNPJ sob nº 05.229.080/0001-75

VALOR: R\$ 2.965,05 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

80 – 04.002.04.123.0400.2166.3.3.90.39.00.00 1000

87 – 04.003.04.123.0401.2013.3.3.90.39.00.00 1000

Grandes Rios, 13 de janeiro de 2025.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 3196



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS GERADOS PELA SANEPAR PARA EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E COBRANÇA DA TAXA DE LIXO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS-PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME SEGUE:

CONTRATADA: ANDRÉ MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Padre Raimundo Le Goff, nº 819, Apto 502, Zona 07, na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.229.080/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS GERADOS PELA SANEPAR PARA EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E COBRANÇA DA TAXA DE LIXO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS-PR, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE AVISO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.965,05 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

80 – 04.002.04.123.0400.2166.3.3.90.39.00.00 1000
87 – 04.003.04.123.0401.2013.3.3.90.39.00.00 1000

Grandes Rios/PR, 14 de janeiro de 2025.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

EDIVALDO CEZAR DA SILVA
Secretário de Administração
FISCAL DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 3196

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS *ESTADO DO PARANÁ*

DECRETO Nº01/2025

SÚMULA: Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, para o exercício 2025 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos I e IX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1417/2024;

CONSIDERANDO o termo de Cooperação nº13/2024 celebrado entre o Município de Grandes Rios e a Câmara Municipal de Grandes Rios;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Grandes Rios: **VANESSA BOTEGA NEVES**, para desempenho da função de **Agente de Contratação e Pregoeira**, apta a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Fica designado como substituto de Agente de Contratação e Pregoeiro, a servidora efetiva da prefeitura municipal de Grandes Rios, **LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU**.

Art. 3º Ficam designados os servidores efetivos da prefeitura Municipal de Grandes Rios : **EVERTON PIRES MADURO; OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES e WILLIAM AMADOR ARAUJO** para o desempenho, em caráter



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 3196



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS **ESTADO DO PARANÁ**

permanente, das funções atribuídas a equipe de apoio ao agente de contratação, apto, portando, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

Art. 4º Em licitação que envolva **bens ou serviços especiais**, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por **comissão de contratação** formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Ficam designados os servidores efetivos da Prefeitura municipal de Grandes Rios: **CECILIA FABRI ROSA, EVERTON PIRES MADURO; OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES e a ocupante de Cargo em Comissão: MARLENE RIBEIRO LEAL DIAS**, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a comissão de contratação, apto, portando, a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à servidora: **CECILIA FABRI ROSA, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo servidor: EVERTON PIRES MADURO.**

Art. 6º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Este Decreto terá vigência a partir de sua publicação, para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Grandes Rios, 14 de janeiro de 2025.

ROSELI RIBEIRO BARRETOS

Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 3196



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 02 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta, o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

O presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná senhor, **ROSELI RIBEIRO BARRETOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme dispõe o § 2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, na qual vinculará o Poder Legislativo Municipal os novos patamares.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no Art. 1º, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:

I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo o a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 3196



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ

capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Público Municipal;

III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, confederações e demais entidades desportivas;

IV - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de placas e quadros, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;

V - aquisição de certificado digital;

VI - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço, desde que não se configure falta de planejamento ou fracionamento da despesa, devendo ser plenamente justificada pelo representante/requerente do setor;

VII - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de materiais de copa, cantina e limpeza e higienização, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material, desde que não se configure falta de planejamento ou fracionamento da despesa, devendo ser plenamente justificada pelo representante/requerente do setor;

VIII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;

IX – despesas com contratação de serviços para fornecimento de sinal de conectividade com a internet.

X – aquisição de matérias de som, áudio e vídeo.

XI – despesas com aquisição de materiais para manutenção do imóvel da Câmara.

XII – aquisição de moveis e eletrodomésticos.

XIII – aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência de equipamentos de informática e processamento de dados, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material, desde que não se configure falta de planejamento ou fracionamento da despesa, devendo ser plenamente justificada pelo representante/requerente do setor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 3196



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ

XIV – Despesas decorrentes com manutenção de maquinas e equipamentos;

XV – despesas com passagens aéreas;

XVI – despesas com placas e quadros de identificação dos servidores e agentes políticos.

XVII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;

XVIII - despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;

XIX - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade competente.

§ 1º. As despesas realizadas na forma prevista neste Decreto, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentária em conformidade com a Lei Federal n. 4320/64 e suas alterações;

§ 2º. Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não seja possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

Art. 3º. O processo de realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - razão da escolha do fornecedor ou executante;

II - Justificativa do preço;

III – Justificativa devidamente fundamentada para a aquisição do bem ou dos serviços.

§ 1º. Na operacionalização das pequenas compras ou serviços deverá ser citado o enquadramento no presente Decreto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 3196



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º. Nas compras ou serviços com base nos Incisos VII e X do Art. 2º, preferencialmente deverá ser juntado a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a certidão de regularidade do FGTS.

§ 3º. Podem ser dispensadas as exigências desse artigo nas compras ou serviços realizados com base nos Incisos IX, XV e XVI, tendo em vista a dificuldade de operacionalização dos mesmos.

Art. 4º. As contratações de que tratam esse Decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras, atendendo à Lei 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento, depois de atendidos os requisitos do Art. 3º.

Art. 5º. Cumprirá à Administração controlar as situações que efetivamente justifiquem as pequenas compras e serviços, observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais, devendo ser autorizado pelo Presidente da Câmara ou por alguém designado.

Art. 6º. O pagamento aos fornecedores ou prestadores de serviço poderá ser feito de forma direta pela tesouraria, depois de cumpridas as exigências legais ou por meio do adiantamento feito ao servidor do setor responsável pelo numerário, sendo que ambos devem seguir os mandamentos da Lei Federal 4320/64.

Art. 7º. É vedado o fracionamento da despesa para adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

]

ROSELI RIBEIRO BARRETOS

Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 3196



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS **ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Comissão de Recebimento de Bens.

O Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, senhor ROSELI RIBEIRO BARRETOS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas em Lei, resolve:

DECRETA

Art. 1º. – Constituir Comissão de Recebimento de Bens, Materiais, Equipamentos e Serviços em geral, composta pelos seguintes servidores municipais:

- MARIA JOSÉ IOLANDA DE CAMARGO, brasileira, solteira, portado do CPF 056.431.139-10
- PAULO SÉRGIO FERREIRA MACHADO, brasileiro, casado portador do CPF nº 598.668.709-44
- ÂNGELA MARIA SIMPLICIO PICOLI, brasileira, casada, portador do CPF 025.111.489-94
- JOSÉ MARIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF 743.032.289-15
- GEOVANI ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, portado do CPF 068.029.679-44

Art. 2º. – Essa Comissão, sob a presidência do primeiro, procederá a verificação dos serviços prestados e o recebimento de bens, materiais, equipamentos adquiridos pela Câmara Municipal de GRANDES RIOS, em conformidade com as normas legais.

Art. 3º. – O recebimento de bens ou serviços abaixo do limite de R\$8.000,00 pode ser atestado por apenas 1 (um) dos membros desta Comissão, sendo que os valores superiores a esse limite deve ser atestado por no mínimo 3 (três) membros da referida Comissão.

Art. 4º. – O atestado de recebimento pode ser feito através de Carimbo e assinatura na Nota Fiscal ou ainda através de Termo Circunstanciado assinado pelo (s) membro (s) da Comissão de Recebimento.

§1º - No atestado de recebimento deverá estar expresso o nome e o CPF do membro ou dos membros que efetuaram a verificação e o recebimento dos bens ou serviços.

§2º - No recebimento de obras o Atestado deverá ser assinado por no mínimo 3 (três) membro da Comissão em conjunto com o Engenheiro.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º. – Registre-se e Publique-se.
Câmara Municipal de Grandes Rios, 14 de janeiro de 2025.

ROSELI RIBEIRO BARRETOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Rua Pernambuco, 40 – Centro – Grandes Rios– Pr
Tel. (43) 3474-1282 – CEP 86.845-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 3196



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS *ESTADO DO PARANÁ*

DECRETO LEGISLATIVO Nº04/2025

SÚMULA: Constitui Comissão de avaliação de desempenho de estágio probatório.

O presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná senhor, **ROSELI RIBEIRO BARRETOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de avaliação de desempenho de estágio probatório deste Legislativo Municipal, para o exercício de 2025.

- 1 - ÂNGELA MARIA SIMPLICIO PICOLI**
- 2 - GEOVANI ALVES DOS SANTOS**
- 3 - PAULO SÉRGIO FERREIRA MACHADO**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Edifício da câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

ROSELI RIBEIRO BARRETOS
PRESIDENTE DA CÂMARA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 14 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 3196



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS *ESTADO DO PARANÁ*

Portaria nº04/2025

Os componentes da mesa diretora da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os contidos na Lei Municipal nº1116/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a liberação de 01 (uma) diária a senhora Roseli Ribeiro Barretos ocupante do cargo de vereadora Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cobrir despesas quando em viagem para a cidade de Apucarana Paraná, emitir Certificado Digital.

Artº 2º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em 14 de janeiro de 2025

Paulo Sergio Ferreira Machado
Vice Presidente

Jose Mario dos Santos
Primeiro Secretário

Geovani Alves dos Santos
Segundo secretário